

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL
CNPJ : 04.104.816/0001-16

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: **00371/26** Data: **01/04/2026** Reserva Valor = **Sim**

Objeto: **Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e outros, tendo por objetivo a reforma e**

Ficha: **603**
Unidade: **021001** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Funcional: **08.243.0013.2400.0000** GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Catec. Econ.: **4.4.90.52.99** OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio

Centro Custo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
28	512.001.110	PATCH PANEL	2	808,12	1.616,24
34	560.007.096	RACK	1	1.317,35	1.317,35
37	511.001.099	ROTEADOR	2	1.025,63	2.051,26
38	560.002.049	ROTEADOR DE BORDA TIPO: ROTEADOR, BRIDGE	1	2.197,32	2.197,32
41	560.002.050	SWITCH	1	4.808,77	4.808,77

Total Ficha 603

11.990,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL
CNPJ : 04.104.816/0001-16

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: 00371/26 Data: 01/04/2026 Reserva Valor = Sim

Objeto: **Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e outros, tendo por objetivo a reforma e**

Ficha: 1165
Unidade: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Funcional: 08.243.0013.2400.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Catec. Econ.: 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					
1	519.001.191	ADITIVO	2	258,56	517,12
2	512.001.041	ALICATE DE CRIMPAR	2	123,65	247,30
3	512.001.121	ALICATE PUNCH DOWN - ALICATE OU FERRAMENTA PUNCH DOWN (DE IMF	2	55,11	110,22
4	519.003.219	ARAME RECOZIDO	2	23,02	46,04
5	519.001.194	BROXA PINTURA MATERIAL BASE: PLÁSTICO MATERIAL CABO: PLÁSTICO	6	10,84	65,04
6	536.001.116	BUCHA	50	0,11	5,50
7	536.001.117	BUCHA TAMANHO: 10	50	0,16	8,00
8	512.001.118	CABO	48	14,26	684,48
9	519.005.026	CABO 10 MM FLEXÍVEL	10	13,68	136,80
10	519.005.025	CABO 6 MM FLEXÍVEL	20	7,49	149,80
11	546.001.131	CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 6 - BOBINA 305 METROS	3	1.765,17	5.295,51
12	519.005.023	CABO QUADRUPLIX 16MM COLORIDO	50	15,05	752,50
13	519.001.195	CABO ROLO DE PINTURA TIPO: EXTENSOR TAMANHO: 5 M MATERIAL: FIBI	4	343,63	1.374,52
14	519.006.143	CANALETA	20	66,02	1.320,40
15	519.006.144	CANALETA	30	18,93	567,90
16	519.006.141	CONECTOR DERIVAÇÃO	10	10,93	109,30
17	519.003.218	DOBRADIÇA PORTA	6	14,50	87,00
19	556.001.005	FITA ADESIVA: MATERIAL: CREPE COMPRIMENTO: 50 METROS. COR: VERD	20	23,13	462,60
20	519.008.007	IMPERMEABILIZANTE	3	187,94	563,82
21	519.006.022	INTERRUPTOR DE 01 TECLA: FABRICADO EM PLÁSTICO ISOLANTE ANTI CH	15	9,05	135,75
22	519.006.023	INTERRUPTOR DE 02 TECLA: FABRICADO EM PLÁSTICO ISOLANTE ANTI CH	10	16,05	160,50
23	519.006.142	LÂMPADAS DE LED 50WATTS, BASE E27 POTÊNCIA 50 WATTS, FLUXO LUMI	11	23,18	254,98
24	512.001.119	ORGANIZADOR	5	170,95	854,75
25	512.001.120	ORGANIZADOR APLICAÇÃO: FIO COR: PRETO TIPO: ESPIRAL	10	20,46	204,60
26	519.004.333	PARAFUSO	50	0,60	30,00
27	519.004.334	PARAFUSO TAMANHO 10	20	0,50	10,00
29	519.001.013	PINCEL: PINCEL TRINCHA TAMANHO 2 POLEGADA, CABO DE PLÁSTICO.	10	9,83	98,30
30	519.004.335	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO	50	3,16	158,00
31	519.003.217	PORTAL MADEIRA	1	163,92	163,92
32	519.004.274	PREGO COM CABEÇA MATERIAL: AÇO TIPO CABEÇA: CHATA TIPO CORPC	10	16,81	168,10
33	519.003.112	PREGO COM CABEÇA MATERIAL: AÇO, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO CORPO	10	16,36	163,60
35	512.001.011	RJ 45 CAT 6 - TIPO DE CONECTOR: RJ-45	3	100,00	300,00
36	556.001.119	ROLO PARA PINTURA PREDIAL GARFO GALVANIZADO	10	29,99	299,90
39	519.003.224	SUORTE PARA ELETROCALHA	20	5,20	104,00
42	556.001.104	TINTA ACRÍLICA COR: BRANCO NEVE TIPO ACABAMENTO: SEMI- BRILHO LA	20	469,60	9.392,00
43	556.001.120	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO COR: CINZA ESCURO TIPO ACABAN	10	337,29	3.372,90
44	519.007.054	TOMADA 2P+ T 20 A PARA ESTRUTURA EM ALVENARIA 2X4	15	9,22	138,30

Total Ficha 1165

28.513,45

TOTAL GERAL

40.504,39





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
NAD - Nota de Autorização de Despesa	0371/26 Retificada	07/04/2026

ID: 3903326	Processo	Documento
CRC: B796231B		
Processo: 8-499/2026		
Usuário: GISELE DA SILVA PEREIRA#		
Criação: 07/04/2026 12:11:52	Finalização: 07/04/2026 12:12:54	

MD5: **F560EC95C4A06CFDFB81336AD754C390**
SHA256: **4FD2FE92902DA3C25D09BC8A38829B2D94B350411FCDD54D7CCC5ED537B4780A**

Súmula/Objeto:
NAD - Nota de Autorização de Despesa 0371/26 Retificada

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	ARIQUEMES	RO	07/04/2026 12:11:52
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

DISPENSA (38270)	07/04/2026 12:11:52
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MICHELINE BARCELOS	SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)	07/04/2026 12:22:53
--------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3903326 e o CRC B796231B.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Termo de Referência 88/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
88/2026	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	GISELE DA SILVA PEREIRA	07/04/2026 13:22 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		499/2026

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e outros por dispensa de licitação tendo por objetivo a reforma e adequação do prédio da futura sede administrativa da SEMDES (atual prédio da CEPLAC), localizado na Rua Rio Madeira, 3644, Setor Institucional, ARIQUEMES-RO.

Item	Descrição	Cód. Interno	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	ADITIVO COMPONENTE BÁSICO: ATIVADOR QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO COR: AMARELO A ÂMBAR APLICAÇÃO: AUMENTAR VELOCIDADE DE CURA DE PRODUTOS ANAERÓBICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO BALDE COM 18 LITROS.	519.001.191	LITRO	02	258,56	517,12
02	ALICATE DE CRIMPAR CONECTORES: RJ45, RJ11 E RJ12 CAT6 BLINDADO CORPO ANATÔMICO; AÇÃO DE CRIMPAGEM VERTICAL HASTES EM FERRO FUNDIDO CABO EMBORRACHADO	512.001.041	UND	02	123,65	247,30

	<p>MATRIZ/CABEÇA DE CONECTORIZAÇÃO DE ALTA PRECISÃO</p> <p>COM CATRACA OU REGULADOR DE PRESSÃO EM MODELOS ESPECÍFICOS</p> <p>LÂMINA REMOVÍVEL EM MODELOS ESPECÍFICOS</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: NETWORKBOX N03</p>					
03	<p>ALICATE PUNCH DOWN - ALICATE OU FERRAMENTA PUNCH DOWN (DE IMPACTO OU MANUAL) PARA TERMINAÇÃO 110</p> <p>ALICATE PUNCH DOWN - ALICATE OU FERRAMENTA PUNCH DOWN (DE IMPACTO OU MANUAL) PARA TERMINAÇÃO 110</p>	512.001.121	UND	02	55,11	110,22
04	<p>ARAME RECOZIDO</p> <p>MATERIAL: FERRO</p> <p>TRATAMENTO SUPERFICIAL: NÃO APLICÁVEL PROTEÇÃO SUPERFICIAL: NÃO APLICÁVEL BITOLA: 16</p> <p>APLICAÇÃO: ARMAÇÃO CONCRETO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECOZIDO</p>	519.003.219	KG	02	23,02	46,04
05	<p>BROXA PINTURA</p> <p>MATERIAL BASE: PLÁSTICO</p> <p>MATERIAL CABO: PLÁSTICO</p> <p>MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO E FIBRAS NATURAIS</p> <p>FORMATO: RETANGULAR</p> <p>TAMANHO: GRANDE</p> <p>COR CABO: PRETA</p> <p>APLICAÇÃO: CAIAÇÃO E PISOS</p> <p>BITOLA: 185 X 80 MM (18,5 X 8 CM).</p>	519.001.194	UND	06	10,84	65,04
06	<p>BUCHA</p> <p>TAMANHO: 8</p> <p>CATMAT: 250740</p>	536.001.116	UND	50	0,11	5,50

07	BUCHA TAMANHO: 10 CATMAT: 250740	536.001.117	UND	50	0,16	8,00
08	CABO TIPO: PATCH CORD CAT6 TAMANHO: MÁXIMO 1,5	512.001.118	UND	48	14,26	684,48
09	CABO 10 MM FLEXÍVEL CATMAT: 600267	519.005.026	METRO	10	13,68	136,80
10	CABO 6 MM FLEXÍVEL CATMAT: 600266	519.005.025	METRO	20	7,49	149,80
11	CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 6 BOBINA 305 METROS ESPECIFICAÇÃO CONFORME EDITAL	546.001.131	CX	03	1.765,17	5.295,51
12	CABO QUADRUPLEX 16MM COLORIDO	519.005.023	METRO	50	15,05	752,50
13	CABO ROLO DE PINTURA TIPO: EXTENSOR TAMANHO: 5 M MATERIAL: FIBRA DE VIDRO CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CABO EXTENSOR TELESCÓPICO EM FIBRA DE VIDRO; COMPRIMENTO FECHADO DE 2,00 METROS E EXTENSÃO TOTAL OBRIGATÓRIA DE 5,00 METROS	519.001.195	UND	04	343,63	1.374,52
14	CANALETA MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTICHAMA APLICAÇÃO: PISO DIMENSÕES: 52X14MM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: P/ PISO, COM PARTE CIMA BOLEADA, RIGIDEZ MECÂNICA	519.006.143	METRO	20	66,02	1.320,40
	CANALETA					

15	MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTICHAMA APLICAÇÃO: PAREDE DIMENSÕES: : 20X20X2000MM TIPO: SEMI ABERTA COR: BRANCA	519.006.144	METRO	30	18,93	567,90
16	CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO CONSTRUTIVO: PARAFUSO FENDIDO MATERIAL: LIGA COBRE ESTANHADO FIXAÇÃO DOS CONDUTORES: POR PORCA SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 16 MM2	519.006.141	UND	10	10,93	109,30
17	DOBRADIÇA PORTA MATERIAL: AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO ALTURA: 3 POL LARGURA: 3 POL ESPESSURA: 3 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINO SOLTO COM BOLA	519.003.218	UND	06	14,50	87,00
18	ELETROCALHA LINEAR GALVANIZADA 5CM X 5CM TIPO: U	519.003.222	METRO	60	0,00	0,00
19	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE COMPRIMENTO: 50 METROS. COR: VERDE LARGURA: 48 MM LARGURA: 48 MM	556.001.005	UND	20	23,13	462,60
20	IMPERMEABILIZANTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ASFÁLTICA, DENSIDADE: 0,90G /CM3, FUNÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, APLICAÇÃO: CONCRETO E ARGAMASSA, COR: PRETA, TIPO: BRILHANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO GALÃO 3.6 L	519.008.007	UND	03	187,94	563,82

21	INTERRUPTOR DE 01 TECLA: FABRICADO EM PLÁSTICO ISOLANTE ANTI CHAMA RESISTENTE A 850°C CONFORME ENSAIO DO FIO INCANDESCENTE, NORMA NBR 60669-1 - INTERRUPTORES PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA FIXA DOMÉSTICA E ANÁLOGA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO ACIONAMENTO: BOTÃO ON/OFF ACABAMENTO: COM PLACA E PARAFUSO POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR	519.006.022	UND	15	9,05	135,75
22	INTERRUPTOR DE 02 TECLA: FABRICADO EM PLÁSTICO ISOLANTE ANTI CHAMA RESISTENTE A 850°C CONFORME ENSAIO DO FIO INCANDESCENTE, NORMA NBR 60669-1 - INTERRUPTORES PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA FIXA DOMÉSTICA E ANÁLOGA. ACABAMENTO: COM PLACA E PARAFUSO, POSIÇÃO RELATIVA: EMBUTIR	519.006.023	UND	10	16,05	160,50
23	LÂMPADAS DE LED 50 W, BIVOLT, EMIÇÃO DE LUZ BRANCA, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 85 IM/W, CORRENTE 127V /220V, ÂNGULO MÍNIMO DE ABERTURA 200°, BASE E- 27.	519.006.142	UND	11	23,18	254,98
24	ORGANIZADOR APLICAÇÃO: CABOS P/RACK DE TELECOM 19 1U COR: PRETO	512.001.119	UND	05	170,95	854,75
25	ORGANIZADOR APLICAÇÃO: FIO COR: PRETO TIPO: ESPIRAL ESPESSURA: 12MM	512.001.120	METRO	10	20,46	204,60
26	PARAFUSO TAMANHO: 8	519.004.333	UND	50	0,60	30,00

27	PARAFUSO TAMANHO 10	519.004.334	UND	20	0,50	10,00
28	PATCH PANEL PADRÃO: 19POL, CATEGORIA: 6A, PORTAS: 24UN, TIPO PORTAS: RJ-45 FEMEA NA PARTE FRONTAL, APLICAÇÃO: REDE DE INFORMÁTICA, NORMA PADRÃO: EIA/TIA 568 A/B, ALTURA: 1U, INSTALAÇÃO: RACK 19 POLEGADAS	512.001.110	UND	02	808,12	1.616,24
29	PINCEL: PINCEL TRINCHA TAMANHO 2 POLEGADA CABO DE PLÁSTICO	519.001.013	UND	10	9,83	98,30
30	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO APLICAÇÃO: RACK DE REDE	519.004.335	UND	50	3,16	158,00
31	PORTAL MADEIRA TIPO MADEIRA: SARRAFEADA, LARGURA: 90CM, ALTURA: 2,10CM, ESPESSURA: 35MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA LISA EM HDF	519.003.217	UND	01	163,92	163,92
32	PREGO COM CABEÇA MATERIAL: AÇO TIPO CABEÇA: CHATA TIPO CORPO: LISO TIPO PONTA: COMUM ACABAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO BITOLA: 18 X 30	519.004.274	KG	10	16,81	168,10

33	PREGO COM CABEÇA MATERIAL: AÇO, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, BITOLA: 19 X 36. PACOTE DE 1 KG.	519.003.112	KG	10	16,36	163,60
34	RACK APLICAÇÃO: PAREDE TIPO: U COR: PRETO TAMANHO: 10U	560.007.096	UND	01	1.317,35	1.317,35
35	RJ 45 CAT 6 TIPO DE CONECTOR: RJ-45 CATEGORIA 6 TIPO DE CABO: U/UTP - DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL MATERIAL DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0 PACOTE COM 100 UNIDADES	512.001.011	PCT	03	100,00	300,00
36	ROLO PARA PINTURA PREDIAL GARFO GALVANIZADO MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO COMPRIMENTO: 23 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO.	556.001.119	UND	10	29,99	299,90
37	ROTEADOR TIPO: ACESS POINT AC WIFI CARACTERÍSTICA: PADRÕES WI- FI 802.11 A/B/G/N/AC, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES, ANTENAS DUAL-BAND, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI	511.001.099	UND	02	1.025,63	2.051,26
	ROTEADOR DE BORDA					

38	TIPO: ROTEADOR, BRIDGE QUANTIDADE DE PORTAS: WAN /LAN 10 FREQUÊNCIAS AUTOMÁTICO: (533 - 1900) MHZ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA SFP E POE	560.002.049	UND	01	2.197,32	2.197,32
39	SUPOORTE PARA ELETROCALHA TIPO: GANCHO VERTICAL TAMANHO: 50X50MM	519.003.224	UND	20	5,20	104,00
40	SUPOORTE PARA ELETROCALHA TIPO: L	519.003.223	UND	40	0,00	0,00
41	SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 48 UN TIPO PORTAS: ETHERNET 10/100 /1000 VELOCIDADE PORTA: 10/100/1000 ALIMENTAÇÃO: 90/240 VCA TIPO: SWITCH GERENCIÁVEL	560.002.050	UND	01	4.808,77	4.808,77
42	TINTA ACRÍLICA COR: BRANCO NEVE TIPO ACABAMENTO: SEMI- BRILHO LATA DE 18L	556.001.104	LATA	20	469,60	9.392,00
43	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO COR: CINZA ESCURO TIPO ACABAMENTO: FOSCO LATA 18 LITROS APLICAÇÃO: IDEAL PARA PISOS CIMENTADOS, CERÂMICOS E QUADRAS (AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS). RESISTÊNCIA: ALTA RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO (PEDESTRES/VEÍCULOS LEVES) E ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS (SOL E CHUVA)	556.001.120	LATA	10	337,29	3.372,90
44	TOMADAS DE 20 AMPERES 4X2 DE EMBUTIR	519.007.054	UND	15	9,22	138,30

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Dispensa de Licitação por valor está prevista no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021. O artigo determina que, em determinadas situações, a administração pública pode realizar a contratação diretamente, sem a necessidade de processo licitatório, quando o valor da contratação for inferior aos limites previstos pela Lei.

2.2. Para aquisições de materiais, esses limites são os seguintes:

- Para compras de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para materiais e serviços comuns.

2.3. A escolha pela dispensa é mais adequada e eficiente, pois:

- A contratação por meio de licitação seria desnecessária e excessivamente onerosa, considerando que o valor é baixo e que o objetivo é atender a uma emergência;
- O processo licitatório traria um excesso de burocracia para uma compra simples e urgente;
- A aquisição direta garante a rapidez na execução dos serviços de manutenção e reparos do prédio;
- Ao adotarmos a dispensa de licitação, garantimos a conformidade legal e a utilização responsável dos recursos públicos, priorizando a realização eficiente da demanda.

2.4. Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal Nº.14.133 /21, com o:

Número da contratação: 47/2026, Nº DFD: 187/2025. Aquisição de Equipamentos de Informática 01

Número da contratação: 31/2026, Nº DFD: 543/2025. Aquisição de Ferramentas (mat. de consumo) para Construção - 1

Número da contratação: 37/2026, Nº DFD: 270/2025. Aquisição de Cimento Portland

Número da contratação: 32/2026, Nº DFD: 599/2025. Aquisição de Ferramentas (mat. de consumo) para Construção - 2

Número da contratação: 14/2026, Nº DFD: 609/2025. Aquisição de Material Permanente para Construção Civil

Número da contratação: 51/2026, Nº DFD: 111/2025. Aquisição de Materiais Elétricos

Número da contratação: 51/2026, Nº DFD: 303/2025. Aquisição de Materiais Elétricos

3. Descrição da solução

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste artefato, como pretensão aquisitiva, a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá na Dispensa de Licitação para aquisição dos materiais propostos, conforme as especificações, as métricas, padrões mínimos de desempenho e de qualidade, limitado ao quantitativo estimado, estabelecidos pelo setor requisitante.

4. Requisitos da contratação

4.1 A contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas prescritas no termo de referência. Após a homologação do processo licitatório, a contratada deverá respeitar os prazos previstos no termo de referência no que se refere a entregue material, após a emissão da nota de empenho.

4.2 Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.2.1 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

4.3 É responsabilidade da contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com frete, embalagens, seguros e impostos;

4.4 É dever da contratada substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6 Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, respeitando as discriminações contidas neste Estudo Técnico Preliminar sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

4.7 Para o ato de contratação, o fornecedor deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade nos órgãos federais, estaduais e municipais, além de estar em dia com suas obrigações trabalhistas;

4.8 O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto, validade restante de pelos menos 75% do prazo total de validade recomendado pelo fabricante.

4.9 Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.

4.9.1 Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.10 Critérios de Seleção de Fornecedores:

4.10.1 Os fornecedores selecionados para a aquisição dos materiais devem possuir a capacidade técnica e logística necessária para o fornecimento imediato dos produtos.

Serão observados os seguintes critérios:

- Qualificação técnica do fornecedor e capacidade de entrega dentro dos prazos exigidos;
- Preços compatíveis com o mercado local, com base em cotações de preços realizada com pelo menos três fornecedores;
- Conformidade com as normas ambientais, especialmente no caso de tintas e produtos químicos;
- Garantia e especificações dos materiais

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

LOCAL/HORÁRIO

5.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Rua União, nº. 3691 Setor Institucional (atrás da Feira do Produtor), CEP: 76.870-507 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, telefone (69) 3535-5250 /3516-2194, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.2 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

5.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço ao contrato.

5.5 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

5.6 A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.

5.7 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, deverá executar o serviço em conformidade com a cláusulas do Termo de Referência em até 72 (setenta e duas) horas, caso tenha que substituir o produto derivado, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 15(quinze) dias úteis, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do objeto

7.1. São de inteira responsabilidade da Comissão de Apoio para Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada através da Portaria 5 de 04/03/2026 (ID 3828079) os procedimentos de recebimento dos materiais, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2. Formas de recebimento:

7.2.1. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2.2. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.2.3. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.6. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.7. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

7.8. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.9. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.10. A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210 /2021.

7.22. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma QUADRO DE VENCEDORES/SELEÇÃO DE FORNECEDOR, com adoção do critério de julgamento com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.20.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.504,39

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.504,39

9.2 A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021.

10. Adequação orçamentária

10.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;

Programações: 08.243.0013.2400 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

11. Faturamento

11.1 Deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias ou enviadas no correio eletrônico semdes.ariquemes.processos@gmail.com, em favor do:

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.749.953/0001-61

Endereço: Av. Jamari, 4615, Setor 02

CEP: 76.873-125

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

12. Informações Gerais

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2045 ou na sala do Setor de Processos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Jamari, Setor 02, nº 4615, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

13.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por Gisele da Silva Pereira, Assessor Especial, matrícula nº 16140, e aprovado pela ordenadora de despesas Micheline Barcelos, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Dec. 21.868/25, matrícula nº 16251

Elaborado por:

Aprovado por:

Gisele da Silva Pereira

Assessor Especial

Matrícula 16140

Micheline Barcelos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto 21.868/25

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

Diretor Administrativo e Financeiro

GISELE DA SILVA PEREIRA

Assessor Especial



Assinou eletronicamente em 07/04/2026 às 13:22:19.





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	88/2026 Retificado	07/04/2026

ID: 3903397	Processo	Documento
CRC: E611D126		
Processo: 8-499/2026		
Usuário: GISELE DA SILVA PEREIRA#		
Criação: 07/04/2026 12:23:33	Finalização: 07/04/2026 12:24:51	

MD5: **16556D9F1B2124C0E5C0F075B76B3228**
SHA256: **6D01EC07D3AD821D2533A9219EDF92667D1CA6A09084DD8DE568CCE461867EC2**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência 88/2026 Retificado

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	ARIQUEMES	RO	07/04/2026 12:23:33
---	-----------	----	---------------------


ASSUNTOS

DISPENSA (38270)	07/04/2026 12:23:33
------------------	---------------------


ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 GISELE DA SILVA PEREIRA#	ASSESSOR ESPECIAL VI - CDS - 01	07/04/2026 12:24:56
---	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 MICHELINE BARCELOS	SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)	07/04/2026 12:29:58
---	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI	Diretor Administrativo e Financeiro (Comissão)	08/04/2026 08:20:08
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3903397 e o CRC E611D126.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - ADMINISTRATIVO

Memorando nº 3/SEMDES/ADM/2026

Ariquemes/RO, 07 de janeiro de 2026

A sua Excelência o Senhor(a)
SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO) #

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de processo administrativo, para aquisição de materiais, por meio de dispensa de licitação, a fim de realizar adequação do prédio da CEPLAC, onde se instalará a sede administrativa de Sec. Municipal de Desenvolvimento Social.

Vimos por meio deste, solicitar autorização para abertura de Processo Administrativo, nos termos do VI do Art. 12 da Lei de Licitação e Contrato 14.133/21, visando a **aquisição de materiais, por meio de dispensa de licitação, a fim de realizar adequação do prédio da CEPLAC localizado na Rua Rio Madeira, 3644, Setor Institucional, onde se instalará a sede administrativa de SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CONSIDERANDO o [Ofício 51 de 26/05/2025 \(ID 3201678\)](#) referente a **Alteração dos termos de compartilhamentos nº 1 e 2º que requereu a** autorização para que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, também compartilhe do imóvel pertencente a CEPLAC: localizado na Rua Rio Madeira, 3644, Setor Institucional, ARIQUEMES-RO; RIP IMÓVEL Nº 0007 00080.500-6 e UTILIZAÇÃO Nº 0007 00029.500-8, acordado entre as partes 26/05/2025, conforme [Ofício recebido Vanildo de 26/05/2025 \(ID 3204372\)](#);

CONSIDERANDO o [Minuta de 1º Termo Aditivo de Compartilhamento de 27/05/2025 \(ID 3205692\)](#), o qual na cláusula primeira - DO OBJETO, item 1.1.2. inclui a SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para junto a SEMAIC - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, integrar o rol de Secretarias Municipais que farão o compartilhamento do prédio da CEPLAC;

CONSIDERANDO a necessidade do administrativo (setor de compras), gabinete (secretária e adjunto) , diretorias (executiva e financeira, orçamento e outras) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, terem uma sede própria, com boa estrutura e localização, que traga conforto e bem estar aos servidores, uma vez que estamos ocupando parte dos blocos I e II do CRAS.

A despesa do objeto deste processo será realizada na seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;

Programações:

08.122.0018.2400 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal N.º.14.133/21, com o

Número da contratação: 47/2026, N.º DFD: 187/2025. Aquisição de Equipamentos de Informática 01

Número da contratação: 31/2026, N.º DFD: 543/2025. Aquisição de Ferramentas (mat. de consumo) para Construção - 1

Número da contratação: 37/2026, N.º DFD: 270/2025. Aquisição de Cimento Portland

Número da contratação: 32/2026, N.º DFD: 599/2025. Aquisição de Ferramentas (mat. de consumo) para Construção - 2

Número da contratação: 14/2026, N.º DFD: 609/2025. Aquisição de Material Permanente para Construção Civil

Número da contratação: 51/2026, N.º DFD: 111/2025. Aquisição de Materiais Elétricos

Número da contratação: 51/2026, N.º DFD: 303/2025. Aquisição de Materiais Elétricos

Para a funções de gestor e fiscal, indico os servidores Edna Fabiana dos Santos e João Batista dias Vieira, na devida ordem.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para o que for decidido.

REQUISITANTE:

Estéfano Monteiro Gambarini

Diretor Adm. E Financeiro (Comissão)

Dec. 21.896/25

AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do **VI do Art. 12 da Lei** de Licitação e Contrato **14.133/21**, e do Art. 5, Inciso I e VI, caput da da Instrução Normativa CGM nº 016/22, autorizo a abertura do processo.

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto nº 21.868/2025

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125

Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARCELOS, SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 08/01/2026 às 07:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3704898** e o código verificador **FE72EFD5**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	08/01/2026 10:17

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 51	26/05/2025	3201678
2	Ofício recebido Vanildo	26/05/2025	3204372
3	Minuta de 1º Termo Aditivo de Compartilhamento	27/05/2025	3205692

Referência: [Processo nº 8-499/2026](#).

Docto ID: 3704898 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO**

Ofício nº 51/SEMDES/GABSEC/2025

Ariquemes/RO, 26 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
VANILDO ROSAS DA SILVA
Coordenador da CEPLAC/SUROM/MAPA
Membro do Comitê Gestor do Polo Cacau Amazônico

Assunto: Alteração dos termos de compartilhamentos nº 1 e 2º.

Senhor Coordenador,

Após cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos autorização para que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES também compartilhe do imóvel pertencente à CEPLAC: localizado na Rua Rio Madeira, 3644, Setor Institucional, ARIQUEMES-RO; RIP IMÓVEL Nº 0007 00080.500-6 e UTILIZAÇÃO Nº 0007 00029.500-8.

Importante destacar que a SEMDES possui parceria com a SEMAIC em vários projetos que envolvem pessoas em situações em vulnerabilidade social, como exemplo, o banco de alimentos.

Dessa forma, entendemos que a presença da SEMDES em um mesmo local da SEMAIC contribuiria para o desenvolvimento do Plano de trabalho celebrado com a CEPLAC.

Nesse sentido, solicitamos alteração dos Alteração dos termos de compartilhamentos nº 1 e 2º, via aditivo, para acrescentar a SEMDES.

Na oportunidade, em relação aos rateios, caso seja autorizada a inserção da SEMDES, manifestamos favorável para que todas as despesas sejam custeadas pela Prefeitura (SEMDES e/ou SEMAIC), ou seja, a energia elétrica constante do termo de compartilhamento de imóvel que está sob responsabilidade da CEPLAC seja repassada ao município de Ariquemes.

Atenciosamente,

CARLA GONÇALVES REZENDE

PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND E COMÉRCIO

MICHELINE BARCELOS

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
(de acordo)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA#**, Secretário Mun. de **Agricultura Ind. e Comércio**, em 26/05/2025 às 08:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARCELOS**, SEC MUNIC DESENV **SOCIAL (COMISSAO)**, em 26/05/2025 às 08:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, PREFEITA **MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 09:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3201678** e o código verificador **2332D9BA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	23/06/2025 10:04
2	FELIPE SOUZA DA SILVA	***.870.962-**	14/10/2025 12:47

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 123	10/06/2025	3247017
2	Memorando 271	29/12/2025	3696829
3	Memorando 3	07/01/2026	3704898

Referência: [Processo nº 8-27120/2023](#).

Docto ID: 3201678 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO**

Ofício nº 51/SEMDES/GABSEC/2025

Ariquemes/RO, 26 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
VANILDO ROSAS DA SILVA
Coordenador da CEPLAC/SUROM/MAPA
Membro do Comitê Gestor do Polo Cacau Amazônico

Assunto: Alteração dos termos de compartilhamentos nº 1 e 2º.

Senhor Coordenador,

Após cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos autorização para que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES também compartilhe do imóvel pertencente à CEPLAC: localizado na Rua Rio Madeira, 3644, Setor Institucional, ARIQUEMES-RO; RIP IMÓVEL Nº 0007 00080.500-6 e UTILIZAÇÃO Nº 0007 00029.500-8.

Importante destacar que a SEMDES possui parceria com a SEMAIC em vários projetos que envolvem pessoas em situações em vulnerabilidade social, como exemplo, o banco de alimentos.

Dessa forma, entendemos que a presença da SEMDES em um mesmo local da SEMAIC contribuiria para o desenvolvimento do Plano de trabalho celebrado com a CEPLAC.

Nesse sentido, solicitamos alteração dos Alteração dos termos de compartilhamentos nº 1 e 2º, via aditivo, para acrescentar a SEMDES.

Na oportunidade, em relação aos rateios, caso seja autorizada a inserção da SEMDES, manifestamos favorável para que todas as despesas sejam custeadas pela Prefeitura (SEMDES e/ou SEMAIC), ou seja, a energia elétrica constante do termo de compartilhamento de imóvel que está sob responsabilidade da CEPLAC seja repassada ao município de Ariquemes.

Atenciosamente,

CARLA GONÇALVES REZENDE
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND E COMÉRCIO

MICHELINE BARCELOS
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
(de acordo)

*Recall
26/05
2025
Vanildo Rosas da Silva
- CEPLAC -*





Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 26/05/2025 às 08:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARCELOS, SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 26/05/2025 às 08:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/05/2025 às 09:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3201678** e o código verificador **2332D9BA**.

Docto ID: 3201678 v1







Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	recebido Vanildo	26/05/2025

ID: 3204372	Processo	Documento
CRC: 83679C5F		
Processo: 8-27120/2023		
Usuário: UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA		
Criação: 26/05/2025 12:32:37	Finalização: 26/05/2025 12:34:32	

MD5: **861690743634ED92D9D8B97435A09487**
SHA256: **7FFB1E2C4D9D130CD425D0613CC8927FCD106B69B665021C3FD8280C610E5504**

Súmula/Objeto:
recebido Vanildo

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO -	ARIQUEMES	RO	26/05/2025 12:32:37
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

TERMO (38314)	26/05/2025 12:32:37
---------------	---------------------

CIENTES

CINDIANY DA LUZ BERNARDO	23/06/2025 10:04:29
QUELIA CRISPINIANO DE JESUS	12/03/2026 10:46:36
MICHELINE BARCELOS	31/03/2026 08:07:18

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 123	10/06/2025	3247017
Memorando 271	29/12/2025	3696829
Memorando 3	07/01/2026	3704898

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3204372 e o CRC 83679C5F.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

MINUTA DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO - CEPLAC Nº XX/2025

1º TERMO ADITIVO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE DESPESAS

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE DESPESAS Nº 01/2024 QUE FAZEM, ENTRE SI, A COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC E O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO.

A UNIÃO, através da **COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC**, órgão vinculado à Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo - SDI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.396.895/0088-86, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, 7º andar, Sala 750, Brasília/DF - CEP: 70.043-900, neste ato representado por seu Diretor Substituto, **PAULO CÉSAR LIMA MARROCOS**, nomeado pela Portaria nº 105, de 14 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 158, do dia 16 de agosto de 2024, doravante designado GESTOR e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede e foro na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854 - Cidade: Ariquemes - RO, neste ato representada por sua Prefeita Eleita, **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Diplomada (DOC SEI42780342) e Empossada (DOC SEI42780422), doravante designado CLIENTE, celebram o presente TERMO ADITIVO ao TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE DESPESAS nº 1/2024, conforme os autos do Processo **SEI MAPA nº 21079.000180/2023-91**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **ALTERAR** o Item 2, do Quadro 5, do **Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas nº 01/2024**, ficando a Prefeitura Municipal de Ariquemes responsável por 100% (cem por cento) da despesa com energia elétrica.

1.1.2. **INCLUIR** a SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para junto a SEMAIC - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, integrar o rol de Secretarias Municipais que farão o compartilhamento do prédio da CEPLAC.



5 - QUADRO DE DESPESAS COMUNS E CRITÉRIOS DE RATEIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA COMUM	CRITÉRIO DE RATEIO UTILIZADO	PROPORÇÃO DE RATEIO EM %
1	Água e Esgoto		100% PREFEITURA (SEMAIC E SEMDES)
2	Energia Elétrica		100% PREFEITURA (SEMAIC E SEMDES)
3	Manutenção Predial (inclusive central de ar condicionado)		100% PREFEITURA (SEMAIC E SEMDES)
4	Vigilância Eletrônica monitorada 24h		100% PREFEITURA (SEMAIC E SEMDES)
5	INTERNET		100% PREFEITURA (SEMAIC E SEMDES)
6	Serviço de limpeza		100% PREFEITURA (SEMAIC E SEMDES)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. 2.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do **Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas nº 01/2024**, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1. 4.1 Incumbirá à CEPLAC providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, para firmeza e validade do pactuado, depois de lido, achado em ordem e assinado eletronicamente pelos contraentes.

PAULO CESAR LIMA MARROCOS

Diretor da CEPLAC/SDI/MAPA
Substituto



CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeitura de Ariquemes-RO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCIO NEVES, Agente Administrativo**, em 26/05/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42751448** e o código CRC **1FDE95F8**.

Referência: Processo nº 21079.000180/2023-91

SEI nº 42751448







Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta	de 1º Termo Aditivo de	27/05/2025
ID: 3205692		Processo
CRC: 0D5CE800		
Processo: 8-27120/2023		Documento
Usuário: UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA		
Criação: 27/05/2025 08:06:21	Finalização: 27/05/2025 08:12:44	

MD5: **6A2F10EB8BCF75D4B476160B4442DB05**
SHA256: **A6C8A0C654F41E9C04635C2B3AAED0FAA3E09A483ECBDC95CAB97A5DF32C6F93**

Súmula/Objeto:
Minuta de de 1º Termo Aditivo de Compartilhamento

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ARIQUEMES RO 27/05/2025 08:06:21

ASSUNTOS

TERMO (38314) 27/05/2025 08:06:21

CIENTES

CINDIANY DA LUZ BERNARDO 23/06/2025 10:04:26
ANTONIO MARCOS DE MOURA# 11/03/2026 11:35:56
QUELIA CRISPINIANO DE JESUS 12/03/2026 10:46:35
MICHELINE BARCELOS 31/03/2026 08:07:19

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 123 10/06/2025 3247017
Memorando 271 29/12/2025 3696829
Memorando 3 07/01/2026 3704898
Ofício 45 11/03/2026 3844397
Ofício 47 12/03/2026 3847041

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3205692 e o CRC 0D5CE800.